

Carta de Recomendação

Instituição Participante: Mont Capital Gestão e Administração de Recursos S.A.

Código: Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código de AGRT”)¹

Data do aceite: 20/09/2024

Resumo do Caso²

A Supervisão de Mercados da ANBIMA (“Supervisão de Mercados”) identificou indícios de descumprimento ao Código de AGRT, verificados na realização da atividade de gestão de recursos de terceiros pela Mont Capital Gestão e Administração de Recursos S.A. (“Mont Capital” e/ou “Instituição”), em virtude da falta de conduta diligente ao: (i) realizar investimentos que descumprem às regras previstas na política de investimento dos regulamentos de fundos sob gestão; (ii) não evidenciar as análises prévias de enquadramento, ocasionando desenquadramentos em relação (a) ao limite máximo de concentração em emissor de cota de fundo de investimento, e (b) ao limite máximo de concentração em ativos de natureza de crédito privado; e (iii) demonstrar de maneira insuficiente os controles adotados para monitoramento periódico de enquadramento dos fundos sob gestão (“Indícios de Descumprimentos”).

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, visto que a Instituição demonstrou possuir estrutura ajustável para análise e monitoramento do enquadramento dos fundos sob gestão, podendo solucionar os Indícios de Descumprimentos mencionados por meio do cumprimento das medidas descritas abaixo, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação³ para a Mont Capital.

¹ Vigente entre 30 de novembro de 2023 e 14 de julho de 2024.

² O caso trata de assuntos abarcados pelo Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo IV do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

³ A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela suposta infração.



Compromissos Assumidos

A Mont Capital aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Índícios de Descumprimento: (i) implementar processo de análise de verificação prévia de enquadramento, de forma independente do processo de enquadramento realizado pelos administradores fiduciários, considerando todas as regras e limites estabelecidos no regulamento, na regulação e autorregulação pertinentes e na classificação ANBIMA dos fundos; (ii) aprimorar os controles de monitoramento periódicos de enquadramento para todos os veículos de investimento, considerando, em sua completude, as regras e limites estabelecidos no regulamento, na regulação e autorregulação pertinentes, e na classificação ANBIMA dos fundos, além de gerar relatórios diários deste acompanhamento; e (iii) implementar e manter treinamento para a equipe e diretores estatutários responsáveis pelas atividades de gestão de recursos e controles internos sobre: (a) “Resolução CVM nº 175/2022”, em especial quanto à responsabilidade dos gestores de recursos e os novos limites de exposição para todos os tipos de fundo em que a Instituição atue, e (b) Regras ANBIMA com foco nas responsabilidades da Mont Capital, de modo a garantir o permanente atendimento ao Código de AGRT e seus respectivos normativos, sem prejuízo das normas, políticas e regulamentações vigentes referentes ao tema em questão.

